

de Catanduva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Catigua, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr. \$ 6.000.000,00 - (seis milhões de cruzinos), para ser aplicado nas obras de ampliação da rede de abastecimento de água, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

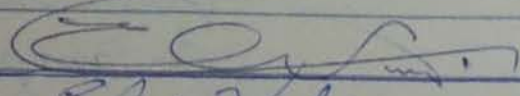
Prefeitura Municipal de Catigua,  
aos 7 de Outubro de 1964.-

Assinatura =

Sebastião da Costa Campargo

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-



Elzio Valério  
Secretário Municipal.

Lei nº 89 de 7 de Outubro 1964.

Decreto sobre  
cobrança de imposto de transacção Imobiliária Inter-Vivos.

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Batandava, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá, Decretou e eu sancionei e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a designar um funcionário da Municipalidade, proceder a devida avaliação do imóvel rural:-

§- Único- Na avaliação de que trata este artigo, será levado em consideração, o emfiteusio, qualidades e localização das terras.

Artigo 2º- Faculta ao interessado, prazo de 15 dias após o recebimento da notificação, para o recolhimento da diferença de Dívida, ou julgado a bem de seus interesses, direito ao recurso, mediante petição documentada e dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

§- único:- Os recursos encaminhados, processar-se-ão de conformidade com normas municipais vigentes, que cria o Conselho Municipal de Recursos.

Artigo 3º- Ficam revogadas ao seu inteiro teor, as leis 48 de 30 de Janeiro de 1964, e 79, de 23 de Julho de 1964.-

Artigo 4º- Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá,  
aos 7 de Outubro de 1964.

De am<sup>o</sup>

= Sebastião da Costa Samargo =

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.



= Elzio Valejo =

Secretario ad-hoc.

Lei nº 30 de 7 de Outubro 1964.

Dispõe sobre a abertura de um "crédito suplementar" da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Sebastião da Costa Samargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá um crédito suplementar da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); à verba 321-8-82-3 - "Material de Consumo".

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos pro-